

## **Plano de Ação Lei Paulo Gustavo**

### **Órgão/Ente Repassador**

308821 – Minc – Ministério da Cultura

### **Ente Recebedor**

Município de Uberaba

**Início da Vigência:** 21/06/2023

**Fim da Vigência:** 31/12/2023

### **JUSTIFICATIVA:**

O Município de Uberaba, através da Fundação Cultural de Uberaba executará as ações em todas as modalidades previstas na Lei Complementar nº 195/2022 e no Decreto 11.525/2023, cujos recursos são decorrentes da Lei Paulo Gustavo.

Para a construção do Plano de Ação Municipal da Lei Paulo Gustavo foram realizados três formatos de escuta pública, buscando construir um documento democrático, participativo e que os recursos possam ser distribuídos da melhor forma para potencializar as produções artísticas e culturais do município.

Em um primeiro momento, realizamos uma Consulta Pública Virtual que ficou disponível para colaboração da sociedade civil até o dia 30/05/2023. Nessa Consulta tivemos a resposta de 219 (duzentos e dezenove) participantes dos diversos segmentos artísticos e culturais onde foram colhidas informações sobre as demandas e sugestões de aplicabilidade do recurso na cidade.

Em seguida em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Uberaba – CMPC, realizamos uma reunião presencial aberta a toda sociedade civil para colhermos mais contribuições.

E, por fim, em acordo com a solicitação da própria sociedade civil e do CMPC, realizamos oitivas com os setoriais para verificar os anseios e propostas de cada setorial para a implementação da Lei Paulo Gustavo, chegando ao total de 404 (quatrocentos e quatro) pessoas presentes.

Dessa forma, o Plano de Ação do Município de Uberaba foi elaborado com ampla escuta e participação da sociedade civil para garantir que a operacionalização do recurso da Lei Paulo Gustavo seja cumprida levando em consideração as necessidades da cidade.

## **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Executar os artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022, com aplicação dos recursos no valor de **R\$ 2.651.171,56**, sendo distribuídos nas seguintes metas:

**META 1: Art. 6º, Inciso I** - Seleção de propostas para o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

**META 2 - Art. 6º, inciso II** - Seleção de propostas para o apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

**META 3 - Art. 6º, inciso III** - Seleção de propostas para a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

**Meta 4 - Art. 8º** - seleção de propostas para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

**Metas:** art. 6º, inciso I (**R\$ 1.404.590,69**)

**Nome da ação:** Realização de editais de seleção de propostas para o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem e recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

**Descrição da ação:** Os processos de seleção das propostas para essa ação estão em formatação pela Fundação Cultural de Uberaba, conforme demandas em levantamento junto à Comissão de Gestão Estratégica para Execução da Lei Paulo Gustavo em Uberaba, e pactuado com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Sociedade Civil.

Conforme previsto nos art. 17 e art. 18 do Decreto 11.525/2023, o município utilizará 5 (cinco)% dos recursos recebidos para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo, sendo 70 (setenta)% correspondente ao inciso I do art. 6º correspondente a **R\$ 92.790,99** (noventa e dois mil e setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

**Metas:** art. 6º, inciso II (R\$ 321.056,88)

**Nome da ação:** Apoio na reforma e melhoria de espaços públicos e/ou privados do Município.

**Descrição da ação:** O processo para essa ação está em formatação pela Fundação Cultural de Uberaba, conforme demandas em levantamento junto à Comissão de Gestão Estratégica para Execução da Lei Paulo Gustavo em Uberaba, e pactuado com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Sociedade Civil.

**Metas:** art. 6º, inciso III (R\$ 161.191,23)

**Nome da ação:** Realização de editais de seleção de propostas para a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.

**Descrição da ação:** Os processos de seleção das propostas para essa ação estão em formatação pela Fundação Cultural de Uberaba, conforme demandas em levantamento junto à Comissão de Gestão Estratégica para Execução da Lei Paulo Gustavo em Uberaba, e pactuado com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Sociedade Civil.

**Metas:** art. 8º (R\$ 764.332,76)

**Nome da ação:** Realização de editais para seleção de projetos e/ou premiações voltadas para ações que fomentem o desenvolvimento de atividades artístico-culturais e/ou reconhecimento de agentes culturais e artistas do município, nas demais áreas artísticas e culturais exceto o audiovisual.

**Descrição da ação:** O processo de seleção das propostas para essa ação está em formatação pela Fundação Cultural de Uberaba, conforme demandas em levantamento junto à Comissão de Gestão Estratégica para Execução da Lei Paulo Gustavo em Uberaba, e pactuado com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Sociedade Civil.

Conforme previsto nos art. 17 e art. 18 do Decreto 11.525/2023, o município utilizará 5 (cinco)% dos recursos recebidos para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo, sendo 30 (trinta)% correspondente ao art. 8º correspondente a **R\$ 39.767,58** (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Dados bancários**

**Agência Banco do Brasil: 15-9**